

**MERCOSUL/GMC/RES. N° 28/06**

**MODIFICAÇÃO DA NOMENCLATURA COMUM DO MERCOSUL E SUA  
CORRESPONDENTE TARIFA EXTERNA COMUM**

**TENDO EM VISTA:** O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, as Decisões N° 7/94, 22/94 e 31/04 do Conselho do Mercado Comum e a Resolução N° 65/01 do Grupo Mercado Comum.

**CONSIDERANDO:**

Que se faz necessário ajustar a Nomenclatura Comum do MERCOSUL e sua correspondente Tarifa Externa Comum, instrumentos essenciais da União Aduaneira.

**O GRUPO MERCADO COMUM  
RESOLVE:**

Art. 1 - Aprovar a “Modificação da Nomenclatura Comum do MERCOSUL e sua correspondente Tarifa Externa Comum”, em suas versões em espanhol e português, que constam como Anexo e fazem parte da presente Resolução.

Art. 2 – As modificações da Nomenclatura Comum do MERCOSUL e sua correspondente Tarifa Externa Comum, aprovadas pela presente Resolução, terão vigência a partir de 01/X/2006 devendo os Estados Partes assegurar sua incorporação aos seus respectivos ordenamentos jurídicos nacionais antes dessa data.

**LXIII GMC – Buenos Aires, 22/VI/06**

**ANEXO**

<b>SITUAÇÃO ATUAL</b>			<b>MODIFICAÇÃO APROVADA</b>		
<b>NCM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>TEC %</b>	<b>NCM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>TEC %</b>
3824.90.79	Outros	14	3824.90.75	Preparações utilizadas na elaboração de meios de cultura; trocadores de íons para o tratamento de águas; preparações à base de zeólitas artificiais	2
			3824.90.79	Outros	14
4804.59.00	Outros	12	4804.59	Outros	
			4804.59.10	Semibranqueados, com um conteúdo de 100%, em peso, de fibras de madeira obtidas por processo químico	2
			4804.59.90	Outros	12
3920.99.90	Outras	16	3920.99.50	De poli(clorotrifluoroetileno)	2
			3920.99.90	Outras	16